



**CPMRS-SI**  
Consórcio Público de Manejo dos Resíduos  
Sólidos do Sertão de Inhamuns

# **ORÇAMENTO ANUAL**

**E QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

**EXERCÍCIO FINANCEIRO  
2021**

**Elaborado Por: ASSEC Consultoria**

**RESOLUÇÃO CPSMI Nº 05 /2020, de 21 de Dezembro de 2020.**

Assunto: Estima a Receita e Fixa a Despesa do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO DE INHAMUNS - CPMRSSI** para o exercício de 2021.

O Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO DE INHAMUNS - CPMRSSI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral Consorcial.

**RESOLVE:**

**TÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Capítulo Único**

**Art.1º.** – Estimar a Receita e fixar a Despesa do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO DE INHAMUNS - CPMRSSI**, para o Exercício Financeiro de 2021, como Orçamento Fiscal.

**TÍTULO II**

**DO ORÇAMENTO DO CONSÓRCIO**

**CAPÍTULO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** – A **RECEITA ORÇAMENTÁRIA**, conforme a legislação vigente e os Contratos de Programa e de Rateio, celebrados com os entes federados membros do Consórcio, é estimada em **R\$ 1.700.000,00 (Um milhão setecentos mil reais)**.

**Art. 3º.** – As receitas decorrentes da arrecadação de Repasses e Transferências com base em Contrato de rateio, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica, conforme anexos da Lei 4.320/64.

## **CAPITULO II**

### **DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

#### **Seção I**

##### **Da Despesa Total**

**Art. 4º.** – A **DESPESA ORÇAMENTÁRIA**, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 1.700.000,00 (Um milhão setecentos mil reais)**.

#### **Seção II**

##### **Da Distribuição e Classificação da Despesa por Órgão, Unidade Orçamentária e Categoria Econômica**

**Art. 5º.** - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capítulo, apresenta-se por Órgão e Unidade orçamentária, classificação funcional-programática de Função, Subfunção, Programa, Contas Orçamentárias de Atividades/Projetos, e, Categoria Econômica até o nível de Elemento de Despesa, conforme desdobramentos nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64, e, correspondente codificação estabelecida pelas Portarias vigentes aplicáveis da Secretaria do Tesouro Nacional vigentes, todos os anexos como partes integrantes desta resolução.

Parágrafo Único – Durante a Execução Orçamentária, fica autorizado o Presidente e/ou Diretor Executivo, a remanejar, transpor, ou transferir total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta Resolução, até o nível de Elemento de Despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada as competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.

### **Seção III**

#### **Dos Créditos Adicionais**

**Art. 6º.** - Fica o Presidente e/ou Diretor executivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO DE INHAMUNS - CPMRSSI**, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) do total do Orçamento de que trata esta resolução, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Lei, bem como, para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e das necessidades demandadas, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de Dotações.

### **CAPITULO III**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **Seção Única**

**Art. 7º.** - Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir 01 janeiro de 2021.

**Sala de Assembleia geral do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERTÃO DE INHAMUNS - CPMRSSI em, 21 de Dezembro de 2020.**



**RAIMUNDO NORONHA FILHO**  
Presidente do CPMRSSI